



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3.292/2011 - LEI FEDERAL Nº 8069/90

## **EDITAL RESUMIDO**

O C.M.D.C.A. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Grande do Sul – SP, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, e na Lei Municipal n.º 3.292 de 26 de outubro de 2011, estarão abertas as inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município.

- **Numero de vagas:** 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes
- **Expediente:** 40 horas semanais, com plantão noturno, finais de semana e feriados, em regime de escala de revezamento.
- **Remuneração:** Os membros titulares eleitos do Conselho Tutelar receberão uma ajuda de custo, paga pelo Município, através do C.M.D.C.A. na monta de R\$ 1.109,26 (Um mil cento e nove reais e vinte e seis centavos)
- **Mandato:** de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

### **Das Inscrições**

- **Data:** De 07 a 24 de novembro de 2011, nos dias úteis.
- **Horário:** Das 13h00min às 17h00min;
- **Local:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;  
Departamento de Administração;  
Praça Washington Luiz, 643 – Centro.

### **Requisitos para Inscrições**

- Poderão inscrever-se como candidatas, os indivíduos que atendam os requisitos estabelecidos no Art. 30, quais sejam:
  - I - Retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição;
  - II - 01 (uma) fotos 3x4 recente;
  - III - Cópia de Documentos de identificação (RG., CPF/MF);
  - IV - Certidão negativa, expedida pelo Cartório Distribuidor local, quanto à efeitos cíveis e criminais;
  - V - Certidão negativa de protestos;
  - VI - Comprovante de votação na última eleição;
  - VII - Comprovante de conclusão do 2.º grau ou curso equivalente;
  - VIII- Declaração de próprio punho de que reside no município a mais de dois anos com firma reconhecida;
  - IX - Declaração de próprio punho de que não exerce cargo político eletivo ou comissionado com firma reconhecida;
  - X - Carteira de Habilitação Categoria “B”.
  - XI - Declarar ciência na participação da capacitação e apresentação do aproveitamento da mesma, sendo estas partes do processo de escolha.
  - XII - Declarar ciência na submissão à avaliação psicológica, sendo esta parte do processo de escolha.
  - XIII - Os documentos solicitados nos itens III, VII e X, deverão ser apresentados de fotocópia autenticada por tabelião público.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3.292/2011 - LEI FEDERAL Nº 8069/90

- XIV - Os documentos solicitados nos itens **IV** e **V**, deverão ter sua data de expedição não superior a 15 (quinze) dias.
- XV - Não serão aceitos protocolos de qualquer natureza.
  
- XVI - Não será recebida inscrição por procuração, devendo o candidato se apresentar pessoalmente no Departamento de Administração.
- XVII - Não serão recebidas inscrições por via postal e nem haverá inscrição condicional.

O edital completo encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da sede do CMDCA e Conselho Tutelar, bem como no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através do endereço [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

Vargem Grande do Sul, 04 de novembro de 2011.

---

**Eva Vilma da Silva Rodrigues**  
**Presidente do C.M.D.C.A.**